



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/ 2019

Ao Segundo dia do mês de janeiro do ano de 2019, conforme autorizado pelo Processo Licitatório **55/2018**, concorrência **02/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 47/2013, de 02 de dezembro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional da Administração e a Licitante Vencedora, qualificadas abaixo:

MUNICIPALIDADE: CRISTIANO OTONI - MG, com sede situada na Rua Manoel Domingos Baeta, nº191, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.402/0001-54, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ ELCIO DE REZENDE, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade M-4830822, inscrito no CPF nº 831.092.346-53, residente e domiciliado no Município de Cristiano Ottoni – MG, à Rua Telesforo Cândido de Rezende, nº 217, bairro Pinheiros CEP 36.426-000.

DETENTORA DA ATA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE PIRANGUINHA LTDA, inscrita no CNPJ 21.984.455/0001-69, inscrição estadual 183.438242.00 – 94, estabelecida à Rua Melvin Jones, nº 190, Bairro Campo Alegre, Cep 36.400-000, no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, neste ato representa por ALDIR FRANCISCO BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade MG-13.075.527, e inscrito no CPF sob o nº 356.057.666-00, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Rubens de Souza, nº 241, Bairro Cachoeira, no município de Conselheiro Lafaiete – MG, Cep 36.400 – 000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo período de um ano, para atender as necessidades da prefeitura municipal ao longo do exercício financeiro de 2019, objetivando o fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico, pintura, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, e acessórios, material de infraestrutura pública de coleta de esgoto e águas pluviais, conforme relação de itens apresentadas pelo respectivo secretário conforme resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo cujo valor global é de R\$ 81.240,00 (oitenta e um mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos de Direito, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata todos os documentos exigidos e constantes no respectivo processo licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019:

- 02.03.01 – 1236103071.018 – 449051.00 – ficha 170 - fonte 101
- 02.03.01 – 1236503021.024 – 449051.00 – ficha 189 – fonte 101
- 02.03.03 – 1236103221.018 – 449051.00 – ficha 214 – fonte 101
- 02.03.01 – 1236103072.043 – 339030.00 – ficha 224 – fonte 101
- 02.03.01 – 1236503022.050 – 339030.00 – ficha 268 – fonte 122,146,147 e 192
- 02.03.01 – 1236103222.047 – 339030.00 – ficha 284 – fontes 122 e 146
- 02.04.01 – 1545105021.005 – 4490561.00 – ficha 286 – fonte 147,122 e 146
- 02.04.01 – 1545105022.062 – 339030.00 – ficha 179 – fonte 101
- 02.04.01 – 1545105071.034 – 449051.00 – ficha 198 – fonte 101
- 02.04.01 – 1545205041.033 – 449051.00 – ficha 231 – fonte 101
- 02.04.01 – 1545205041.098 – 449051.00 - ficha 271 – fonte 143 e 147
- 02.04.01 – 1545205072.064 – 339030.00 – ficha 289 – fonte 147
- 02.05.01 – 1030104001.061 – 449051.00 – ficha 331 – fonte 100 e 192
- 02.05.01 – 1030104031.061 – 449051.00 – ficha 335 – fonte 100
- 02.05.01 – 1030104061.061 – 449051.00 – ficha 333 – fonte 100 e 124
- 02.05.01 – 1030104032.062 – 339030.00 – ficha 344 – fonte 100
- 02.09.00 – 082440607.074 – 449051.00 – ficha 354 – fonte 100 e 124
- 02.09.05 – 1648106022.107 – 339030.00 - ficha 356 – fonte 100
- 02.09.05 – 1678206032.108 – 339030.00 - ficha 378 – fonte 100 e 124
- 02.11.00 – 1339100181.093 – 449051.00 - ficha 396 – fonte 100,116, e 124
- 02.11.00 – 1339202161.005 – 449051.00 – ficha 397 – fonte 100
- 02.11.00 – 1339203171.005 – 449051.00 - ficha 406 – fonte 100 e 124
- 02.12.00 – 2781203121.084 – 449051.00 – ficha 407 – fonte 100
- 02.12.00 – 2781203121.097 – 449051.00 – ficha 424 – fonte 100
- 02.04.03 -1751204252.146 – 339030.30 – ficha 432 – fonte 100
- 02.04.01 – 1545105022.062 – 339030.00 – ficha 341 – fonte 100
- 02.04.01 – 1545205042.181 – 339030.00 – ficha 365 – fonte 100
- 02.04.01 – 1545205072.064 – 339030.00 – ficha 372 – fonte 100
- 02.04.01 – 1545205042.061 – 339030.00 – ficha 362 – fonte 100
- 02.04.01 – 2678207002.068 – 339030.00 – ficha 403 – fonte 100
- 02.05.01 – 1030104001 – 449051.00 – ficha 444 – fonte 123, 148, 153 e 154
- 02.05.01 – 1030104031.061 – 449051.00 – ficha 475 – fonte 102
- 02.05.01 – 1030104001.089 – 449051.00 – ficha 446 – fonte 192, 148, 153, 154 e 155
- 02.05.01 – 1030104001.102 – 449051.00 – ficha 447 – fonte 148,153, 155 e 192.
- 02.05.01 – 1030104031.063 – 449051.00 – ficha 476 – fonte 102
- 02.05.01 – 1030104051.061 – 449051.00 – ficha 511 – fonte 102
- 02.05.01 – 1030104061.061 – 449051.00 – ficha 539 – fonte 148,154, e 155
- 02.05.01 – 1030204001.166 – 449051.00 – ficha 551 – fonte 551 – fonte 123, 149,153 e 154
- 02.05.01 – 1030204031.166 – 449051.00 – ficha 560 – fonte 560 – fonte 102



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

02.05.01 – 1030104032.062 – 339030.00 – ficha 482 – fonte 102
02.06.01 – 2060608111.088 – 449051.00 – ficha 706 – fonte 100,192,e 124
02.09.00 – 0824406071.168 – 449051.00 – ficha 744 – fontes 100, 129 e 142
02.09.00 – 0848106081.172 – 449051.00 – ficha 813 – fonte 100,142 e 124.
02.09.00 – 0848206081.172 – 449051.00 – ficha 812 – fonte 821 – fonte 100,142 e 124
02.09.00 – 0824406071.074 – 449051.00 – ficha 625 – fonte 100, 129
02.09.00 – 0848106082.107 – 339030.00 – ficha 817 – fonte 100 e 156
02.09.00 – 0848206082.107 – 339030.00 – ficha 825 – fonte 100 e 156
02.09.00 – 0848106082.107 – 339032.00 – ficha 818 – fonte 100 e 156
02.09.00 – 0848206082.107 – 339032.00 – ficha 826 – fonte 100 e 156
02.11.00 – 1339100181.076 – 449051.00 – ficha 852 – fonte 100, 124 e 192
02.11.00 – 1339100181.093 – 449051.00 – ficha 853 – fonte 100 e 192
02.11.00 – 1339100181.108 – 449051.00 – ficha 854 – fonte 100
02.11.00 – 1339203161.005 – 449051.00 – ficha 866 – fonte 100 e 192
02.11.00 – 1339203171.149 – 449051.00 – ficha 894 – fonte 100 e 192
02.11.00 – 1372203151.105 – 449051.00 – ficha 914 – fonte 100 e 192
02.12.00 – 2781203121.084 – 449051.00 – ficha 944 – fonte 100 e 124
02.12.00 – 27812031121.097 – 449051.00 – ficha 948 – fonte 100 e 124
02.12.00 – 27812031121.169 – 449051.00 – ficha 950 – fonte 100 e 124

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - O presente Ata rege-se basicamente pelo respectivo edital da licitação, pelas Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 689/09, Decretos Municipais 46 e 47 de 02 de dezembro de 2013, e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO se reserva ao direito de adquirir o objeto conforme sua conveniência, sendo que ao final da vigência da Ata, a existência de saldos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir a prestação de serviço, visto também que este instrumento não obriga à contratação, podendo a Administração utilizar de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da lei Federal 8666/1933 e suas alterações.

6.2 – A DETENTORA DA ATA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva requisição de mercadoria devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Responsável para tal fim.

6.3 - A DETENTORA DA ATA terá o prazo de **48 horas**, contadas do recebimento do pedido formalizado mediante Nota de Autorização do Fornecimento (NAF), para efetuar a entrega do produto requisitado na sede da Prefeitura ou em outro endereço se assim for previamente estipulado no pedido, salvo os casos de exceção justificada, onde o período de entrega poderá ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

6.4 – Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

6.5 – A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo, podendo ainda aplicar sanções à ou até mesmo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.6 – A DETENTORA DA ATA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e serviços que se verificarem irregulares, tendo o prazo máximo de **48 horas** para solucionar o vício apontado.

6.7 – O material fornecido deverá ter no mínimo 01 mês de mês de garantia e 06 meses de validade contados da data da entrega, salvo se devido a natureza do produto este prazo for menor, casos onde deverá ter no mínimo 50 % do prazo da validade;

6.8 - As Notas fiscais/Faturas deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor desta ata, **devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s)** da correspondente Compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

6.9 - As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo a DETENTORA DA ATA **optar por apenas um (1) destes meios de envio**, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município de Cristiano Ottoni.

6.10 – Quando a DETENTORA DA ATA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para administracao@cristianoottoni.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante depósito em número de conta corrente de instituição bancária fornecida pela DETENTORA DA ATA, **após apresentação das Notas Fiscais/Faturas**, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade perante o INSS, FGTS e trabalhista.

7.2 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

Obs: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na própria Nota fiscal referente a execução do objeto deste Contrato implicará na suspensão da contagem do prazo de pagamento até que a incorreção seja definitivamente sanada.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

7.3 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da **Administração**:

8.1 - Obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado e promover a publicidade deste instrumento, segundo as diretrizes contidas na Lei.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados Administração.

Obrigações da **Detentora da Ata**:

8.3 – Obriga-se a fornecer o objeto nas condições pactuadas na cláusula sexta do presente instrumento, bem como em estrita obediência às exigências do processo licitatório que deu origem a respectiva compra.

8.4 – Será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à ADMINISTRAÇÃO e a terceiros.

8.5 - Fica obrigada a substituir, de imediato, prazo máximo de 48 horas e às suas expensas as irregularidades constatadas e apontadas pela ADMINISTRAÇÃO que se encontre em desconformidade com as condições pactuadas.

8.6 - Deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni - MG.

8.7 – Obriga-se a manter, durante a execução desta ata, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.8 – Arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula, trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação (estimado da Ata de Registro de Preços) e seu cancelamento, caso o objeto não for entregue no prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período previsto em Lei caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 – A inexecução total ou parcial desta Ata ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto que regulamenta o registro de preços, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da mesma Lei.

10.2 – Na hipótese de cancelamento do Registro, a Administração poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra judicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as dúvidas resultantes da presente ata, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “ex officio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cristiano Ottoni, 02 de janeiro de 2019

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Assinatura da Representante da empresa
Empresa contrata

Testemunha 1 (CPF ou RG)

Testemunha (CPF ou RG)



UF: MG
Município: CRISTIANO OTONI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/01/2019
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: **000055** Data: 27/09/2018 Modalidade: 004 - Concorrência Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 015 - COMISSÃO PERMANENTE DE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES PIRANGUITA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	ARAME RECOZIDO	40.0000	8.0000	320.0000	02/01/2019
00002	ARAME RECOZIDO TORCIDO	60.0000	8.0000	480.0000	02/01/2019
00005	ARGAMASSA AC I	20.0000	8.5000	170.0000	02/01/2019
00019	CAL 20 KG- SUPER CAL PARA REBOQUE DE ACORDO COM NBR 7175	60.0000	9.0000	540.0000	02/01/2019
00021	CIMENTO PORTLAND CPM II	2.000.0000	21.0000	42.000.0000	02/01/2019
00028	FERRAGEM ¼ BARRA DE 12 METROS	200.0000	15.7000	3.140.0000	02/01/2019
00029	FERRAGEM ½ BARRA DE 12 METROS	200.0000	48.0000	9.600.0000	02/01/2019
00030	FERRAGEM 3/8 BARRA DE 12 METROS	200.0000	36.0000	7.200.0000	02/01/2019
00031	FERRAGEM 4.2 BARRA DE 12 METROS	250.0000	6.5000	1.625.0000	02/01/2019
00032	FERRAGEM 5.0 BARRA DE 12 METROS	200.0000	9.5000	1.900.0000	02/01/2019
00036	FORRO DE PVC	100.0000	13.0000	1.300.0000	02/01/2019
00054	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	30.0000	8.0000	240.0000	02/01/2019
00064	TIJOLOS FURADOS 10X20X30	6.000.0000	0.7100	4.260.0000	02/01/2019
00065	TIJOLO FURADO 15X20X30	8.000.0000	0.9100	7.280.0000	02/01/2019
00102	ESCOVA DE AÇO SEM CABO- MEDIDAS 35x6x19cm	3.0000	5.0000	15.0000	02/01/2019
00262	ROLO DE LÃ	20.0000	9.0000	180.0000	02/01/2019
00263	SELADOR ACRÍLICO 18 L	15.0000	66.0000	990.0000	02/01/2019
Total do Fornecedor MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES PIRANGUITA				81.240.0000	
TOTAL DO PROCESSO 000055 / 2018				81.240.0000	
TOTAL GERAL				81.240.0000	